



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR (A).

PORTARIA Nº 163/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) à servidora **ANA MARIA SILVA SATORI**”.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 1033/2016, cadastrado no E-Proc sob o nº 4-10208/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de Professor** (a) à servidora **ANA MARIA SILVA SATORI**, matrícula nº 3060, efetiva, Professora Magistério-P-I-25H, admitida em 01/02/1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples das 80% maiores salários de contribuição a partir de Julho de 1994, com o tempo total de contribuição averbado de 9.379 dias, ou vinte e cinco anos, oito meses e quatorze dias, no valor total de R\$ 1.135,09 (mil cento e trinta e cinco reais e nove centavos), com proventos no valor de calculados com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com alínea “a” inciso III, §1º e §5º do artigo 40 da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o §1º, incisos I, II, III, do art. 31 e art. 56 da Municipal nº 1403/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2017, e fica revogada a Portaria nº 049/FPS/PMJP/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 23 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 2813/GAB/PM/JP/2024





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 163/IPREJI/2024	23/09/2024

ID: 1220149

CRC: 9FCB5D8C

Processo: 0-0/0

Usuário: Lânea de França Cirqueira

Criação: 23/09/2024 12:13:43 Finalização: 23/09/2024 12:17:41

Processo



Documento



MD5: 2D21C146E04B1A8B141AF15688CFE0BD

SHA256: A446BF0E47ED5BC083405FF43F5CB73507D9AD676D5B0B4D814AFB22ACFFFB3E

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) à servidora ANA MARIA SILVA SATORI."

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

23/09/2024 12:16:32

ASSUNTOS

APOSENTADORIA CARGO DE PROFESSOR

23/09/2024 12:16:04

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1220149 e o CRC 9FCB5D8C.